



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

VIGÊNCIA 06/07/2023 A 06/09/2023

CONTRATO Nº 020/2023

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.061.508/0001-20**, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pela Vereadora Presidente Senhora **ELZI PEREIRA DE SÁ**, com residência física na cidade de Ananás/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **RAFAEL GARCIA SILVA-LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 14.360.821/0001-43**, situada na Rua Filomeno José de Carvalho, nº 180, Setor 4 Bocas , Município de Ananás/TO, Representado neste ato pelo empresário senhor **RAFAEL GARCIA SILVA**, com CPF: 007.462.301-09 e RG.: 442.637 SSP/TO, com residência física na cidade de Ananás/TO, adiante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si justo e acordado o presente Contrato que é resultante da Dispensa de Licitação nº 016/2023, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, conforme discriminação mediante as condições constantes nas Cláusulas , que ambas as partes aceitam , ratificam, outorgam por si e seus **SUCESORES**.

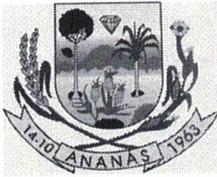
1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM PINTURA EM TODAS AS PAREDES INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA NO

Página 1 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

PLENARIO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2023.

2.2. Justifica-se a realização do Processo de Dispensa de Licitação a referida contratação tendo em vista que as paredes internas da Câmara se encontram degradadas pelo decurso do tempo, devendo incluir também instalação de uma porta de vidro no Plenário da Câmara e manutenção nas demais, assim melhorando o ambiente visual interno da Câmara Municipal o que é de imensa importância para todo órgão Público.

3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses com início em 06/07/2023 e término em 06/09/2023.

4.0- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ananás/TO.

1	Câmara Municipal de Ananás.
11.01.01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo em Geral.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
1.500.0000.000000	Fonte de Recuso.

5.0- CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$: 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**. Pagos em uma única parcela.

Conforme a quantidade e valores abaixo:

ITM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	MÊS	Manutenção com pintura em todas as paredes internas da Câmara,	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00

Página 2 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

			com correção de fissuras utilizando cimento e massa corrida onde for necessário, aplicação de duas a três demãos de tinta acetinada, lixamento nas paredes, incluindo também instalação de uma porta de blindex no Plenário e manutenção nas demais.	
VALOR TOTAL				RS 12.800,00

Valor Total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

5.2. Sendo pagos de acordo com a prestação dos serviços solicitados ao Contratado, sendo pago em até 30 (trinta) dias, após aquisição dos produtos, através da nota de empenho, mediante nota fiscal e a tramitação do processo para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado através de transferência em conta bancária do **CONTRATADO**, os preços cotados não estão sujeitos a reajuste.

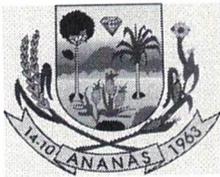
6.0- CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A prestação de serviços acima citado, será de responsabilidade da contratada.

6.2. Os serviços desta Contratação deverão ser realizados no local indicado pela Câmara Municipal, acompanhado por um servidor público indicado pela Câmara Municipal de Ananás/TO.

6.3. O fornecimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, serão rejeitados no recebimento, os serviços prestados com especificações contrárias as descritas neste termo.

7.0.- CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

- 7.1. A prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 065/2023, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.
- 7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;
- 7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.5. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Câmara;
- 7.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 7.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal;
- 7.8. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 7.9. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 7.10. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para a Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 8.3. Comunicar imediatamente a pessoa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;
- 8.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- 8.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- 8.6. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- 8.7. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.

9.0- CLÁUSULAS NONA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1. O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, atendendo a conveniência administrativa, com comunicação expressa de 05 (cinco) dias de antecedência ao contratado, dispensando qualquer tipo de indenização a contratada;

9.2. A inexecução total ou parcial desse Contrato de Prestação de Serviços acarretará, a critério da Contratante, a aplicação das sanções definidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93; 8.3. O valor da multa a que alude o inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93, é de 2% (dois por cento) do



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

valor total do contrato, para a parte infratora, caso venha a ocorrer descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento.

10.0- CLÁUSULAS DECIMA - DO FORO

10.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás Tocantins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ/MF: 25.061.508/0001-20

CONTRATANTE

RAFAEL GARCIA SILVA-LTDA

CPF/MF: 14.360.821/0001-43

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Francisca Fernandes da Sousa
CPF Nº: 024.892.305-35

2 - Bruna Salustiano Mota
CPF Nº: 099.805.605-35